MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 4.098, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão do Projeto "Samba na Praça" no calendário oficial de eventos do Município de Hortolândia.
(Autoria: Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O projeto "Samba na Praça" realizado todo segundo domingo de cada mês nas praças públicas do Município, passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de Hortolândia.

Art. 2º O Poder Executivo poderá incentivar a realização do evento concedendo apoio de toda espécie permitida em lei através de seus departamentos competentes e respeitando as possibilidades orçamentárias.

Art. 3º As despesas para execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 10 de março de 2023.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

PMH VISTO SMAJ